



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.934, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Alteração do artigo 1º, 2º e 3º da Lei Ordinária nº 5.077/2009 de 30/12/2009, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Autoria: Vereador Luciano Barreto Terra

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Ordinária 5.077 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É declarada de utilidade pública a "Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Jaguarão", organização religiosa que possui dentre as finalidades a organização e manutenção de atividades filantrópicas, sem finalidade lucrativa."

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Ordinária 5.077 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade foi fundada em 2019 e possui sede em Jaguarão na Rua Independência nº 870 Bairro Centro CEP nº 96.300-000 e cadastro no CNPJ nº 34.237.395/0001-62."

Art. 3º O Artigo 3º da Lei Ordinária 5.077 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O estatuto da Entidade encontra-se registrado no livro de pessoas jurídicas do Cartório de Registro da cidade de Jaguarão/RS sob nº 665 do Livro A-4 Folha 80-F de 28/06/2019."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Jaguarão, 24 de maio de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 01 / 06 / 2021